

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

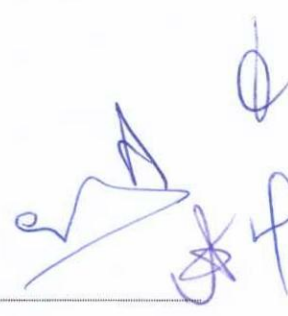
Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobredito.

Licitantes habilitadas para o certame:

1. **CONSTRUTORA W MENDES - EPP**, CNPJ: 13.252.128/0001-94;
2. **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.747.296/0001-65;
3. **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME**, CNPJ: 13.147.763/0001-01;
4. **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 19.310.857/0001-36;
5. **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 19.699.306/0001-06;
6. **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP**, CNPJ: 19.762.865/0001-13;
7. **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 20.103.907/0001-93;
8. **R M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93.

A CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Parecer Técnico de análise das propostas de preços.

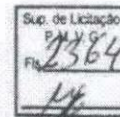
Vejamos o Parecer Técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**ASSUNTO: PARECER REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO
APRESENTADA PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE
PREÇOS N° 03/2019.**

Sra. Presidente da CPL,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para prestar os devidos esclarecimentos referentes à análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços n° 03/2019, bem como emitir parecer referente ao assunto solicitado, e o faço da seguinte forma.

Diante disso, comunicamos que foram analisados os documentos apresentados pelas seguintes Licitantes:

Construtora W Mendes, CNPJ n° 13.252.128/0001-94;
Fernanda Kelly Gonçalves Duarte EIRELI, CNPJ n° 27.747.296/0001-65;
WN Construções LTDA –ME, CNPJ n° 19.699.306/0001-06;
Titanium Engenharia LTDA, CNPJ n° 20.103.907/0001-93;
R M Engenharia EIRELI, CNPJ n° 30.195.839/0001-93;
Construtora Kuluene EIRELI, CNPJ n° 13.147.763/0001-01;
Monte Moria Construção Civil, CNPJ n° 19.762.865/0001-13;
Matos Construção Civil LTDA, CNPJ n° 19.310.857/0001-36;

Após análise minuciosa aos documentos apresentados pelas Empresas participantes do presente processo licitatório, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana apresenta os seguintes apontamentos em relação a documentação apresentada pelas Empresas:

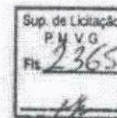
A Licitante **CONSTRUTORA W MENDES**, apresentou Proposta

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

de Preço para participação nos seis do presente edital.

Ocorre que as Propostas de Preços referentes aos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, apresentadas pela Licitante, constam com divergência em sua composição de preço, a qual contem valores distintos da tabela SINAP 01/2019.

Sendo assim, no tocante aos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, não foram apresentadas as composições auxiliares para se verificar o valor mínimo aplicado pelo sinduscom/MT, sendo passível a verificação nas folhas 1374, 1385, 1402-v, 1414, 1423 e 1435, servente com encargo complementar no valor de R\$ 14,44 e Pedreiro com encargo complementar no valor de R\$ 17,78. Desatendendo assim o item 9.4 alínea b.

A Licitante no termo de proposta de preço, referente ao **Lote 2**, o prazo de execução foi apresentado com 90 dias, conforme consta na pagina 1378, ocorre que para a obra em questão consta o prazo de 60 dias. Deixando assim de atender ao item 9.3.

Constam também com valor zerado, nos **Lotes 1, 2, 3, 4 e 5**, os itens PIS, COFINS e CPRB. Estão zerados, pois deviam ser discriminados detalhadamente todos os impostos. Necessário pontuar que CPRB se trata de imposto de desoneração da folha de pagamento, que se equivale ao INSS, sendo que no calculo de leis sociais também se encontram zerados, passível a verificação na folha 1373, 1376, 1394, 1395, 1401, 1405, 1411, 1415, 1422, 1428, 1440 e 1441. Não cumprindo assim a tabela IV da Lei Complementar nº 123/2006. Deixando assim de atender ao item 9.18.

Bem como o cronograma, referente ao **Lote 2**, se encontra incompleto, tendo em vista que falta a aplicação de BDI, conforme consta na

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

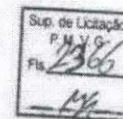
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA



pagina 1381.

Assim como, em relação ao **Lote 6**, consta no item 4.3 da planilha da licitante, na pagina 1432-v, o preço unitário da licitante é superior ao da administração, deixando assim de atender ao item 9.10.

A Licitante **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**, apresentou proposta de preço para participação dos seis lotes do presente edital.

Ocorre que as Propostas de Preços referentes aos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, apresentadas pela Licitante, constam com divergência em sua composição de preço, a qual contem valores distintos da tabela SINAP 01/2019.

Sendo assim, no tocante aos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, não foram apresentadas as composições auxiliares para se verificar o valor mínimo aplicado pelo sinduscom/MT, sendo passível a verificação nas folhas 1452, 1461, 1480, 1493, 1506 e 1521, servente com encargo complementar no valor de R\$ 14,44 e Pedreiro com encargo complementar no valor de R\$ 17,78. Desatendendo assim o item 9.4 alínea b.

Bem como, nos **Lotes 1, 2, 3, 4 e 5**, não foram apresentadas as Leis Sociais e detalhamento do BDI. Deixando assim de atender ao item 9.18.

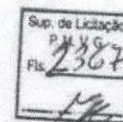
Já no **Lote 6**, constam com valor zerado os itens PIS e COFINS. Estão zerados, pois deviam ser discriminados detalhadamente todos os impostos. Não cumprindo assim a tabela IV da Lei Complementar nº 123/2006. Necessário pontuar que CPRB se trata de imposto de desoneração

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

da folha de pagamento, que se equivale ao INSS, sendo que no calculo de leis sociais também se encontram zerados, passível a verificação na folha 1531 e 1533. Deixando assim de atender ao item 9.18.

A Licitante **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** apresentou proposta de preço para participação nos seis lotes do presente edital, deste modo comunico que as propostas de preço apresentadas atendem todos os itens do edital.

A Licitante **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou proposta de preço para participação nos lotes um e seis do presente edital, deste modo comunico que as propostas de preço apresentadas atendem todos os itens do edital.

A Licitante **WN CONSTRUÇÕES LTDA -ME** apresentou proposta de preço para participação nos seis lotes do presente edital, deste modo comunico que as propostas de preço apresentadas atendem todos os itens do edital.

A Licitante **TITANIUM ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta de preço para participação dos lotes 1, 2 e 3 do presente edital.

Após análise nas Planilhas de Composição de Preço, referentes aos **Lotes 1, 2 e 3**, foram encontrados divergências nas planilhas de composição de mão de obra de pedreiro com encargos complementar. Assim foi verificado a composição auxiliar da mesma constata o valor do insumo com o código 00004750 pedreiro com valor de R\$ 12,95, folhas 2264, 2303-v e 2323-v. Retirando os valores referentes as Leis Sociais do insumo encontramos os valores de $12,95/1,888 = 6,85$, ficando assim abaixo da convenção coletiva siduscom/MT que tem o valor de R\$ 6,95. Desatendendo

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

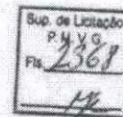
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA



assim o item 9.13.

A Licitante **R M ENGENHARIA EIRELI** apresentou proposta de preço para participação dos lotes 2, 4 e 5 do presente edital.

Nos **Lotes 2, 4 e 5**, o item PIS se encontra zerado, ocorre que conforme lei complementar 123/2006, anexo 4, sendo assim deverá ser detalhado. O valor do CPRB é 4,50% conforme consta na lei 13161/2015, este valor é fixo, sendo assim, não poderá ser alterado. Desatendendo assim o item 9.18.

Foi constatada a ausência das composições de preço de todos os itens, com exceção do item 4.29, 4.30 e 5.1 da planilha apresentada pela Licitante, referente aos **Lotes 2 e 4**. Desatendendo o item 9.13.

Bem como nos **Lotes 2 e 4** também não foram apresentadas as tabelas referentes aos encargos sociais. Desatendendo assim o item 9.4.

Já no **Lote 5**, por ser optante ao simples nacional, o item A4 e A6 da tabela de leis sociais apresentada na folha 2350 deveria estar zerado, pois o optante ao simples não contribui, conforme previsto pela LC 123/2006, art. 13, §3, são dispensáveis a contribuição sindical e social. Desatendendo assim o item 9.4.

A Licitante **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL** apresentou proposta de preço para participação dos lotes 1, 2, e 5 do presente edital.

Em relação aos **Lotes 1 e 2**, a Licitante apresentou planilha de preço, nas páginas 2175 e 2171, bem como as composições de preço, que se encontram na página 2176 e 2170, porém as mesmas se encontram ilegíveis.

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA



Desatendendo assim o item 9.6.

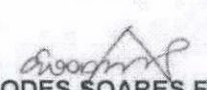
Já a proposta de preço apresentada em relação ao **lote 5**,
atende todos os itens do edital.

Esse é o parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Serviços
Públicos e Mobilidade Urbana.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer
esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para
apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande 01 de julho de 2019.



ENODES SOARES FERREIRA

Arquiteto e Urbanista – CAU nº A56.503-2

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

No que concerne a proposta empresa CONSTRUTORA W MENDES – EPP para o Lote 01, a equipe técnica constatou erros na proposta de preços apresentada.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

....

13. *Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

14. *Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)*

Considerando que o item 4.9 do Instrumento Convocatório estabelece a promoção de diligência, nos termos do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

A Comissão Permanente de Licitação concedeu a empresa CONSTRUTORA W MENDES - EPP prazo para ajuste e apresentação de nova proposta de preços para o Lote 01, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU, e solicitou análise e Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sobre a mesma.

Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**ASSUNTO: PARECER REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA,
PARA O LOTE 01, APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA W
MENDES - EPP, PARTICIPANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019.**

Sra. Presidente da CPL,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para prestar os devidos esclarecimentos referentes à análise da proposta de preço ajustada, referente ao lote 01, apresentada pela empresa CONSTRUTORA W MENDES - EPP, participante da Tomada de Preços n° 03/2019, bem como emitir parecer referente ao assunto solicitado, e o faço da seguinte forma.

Diante disso, comunicamos que foram realizadas análises minuciosas na documentação apresentada pela Empresa Licitante. E após tais verificações, ficou constatado que a Proposta de Preço apresentada pela Empresa Construtora W Mendes - EPP atendeu todos os itens do presente edital.

Esse é o parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande 10 de julho de 2019.


ENODES SOARES FERREIRA

Arquiteto e Urbanista – CAU n° A56.503-2

Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande MT.
CEP: 78.125-700. Fone: 65-3688-8000 <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Destarte as análises sobrescritas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana /VG, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

1. Para o Lote 01:

1.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 em **1º Lugar**, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 em **3º Lugar** e **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **4º Lugar**.

1.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

1.3. VENCEDORA a licitante **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 com o valor de **R\$ 30.244,86**.

2. Para o Lote 02:

2.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar** e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**.

2.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

2.3. VENCEDORA a licitante **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R\$ 236.607,78**.

3. Para o Lote 03:

3.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar** e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

3.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

3.3. VENCEDORA a licitante **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R\$ 111.241,56**.

4. Para o Lote 04:

4.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar** e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**.

4.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 e **R M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

4.3. VENCEDORA a licitante **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R\$ 177.925,99**.

5. Para o Lote 05:

5.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar**, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13 em **3º Lugar**.

5.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **R M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

5.3. VENCEDORA a licitante **WN CONTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R\$ 179.851,74**.

6. Para o Lote 06:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 580125/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

6.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar**, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar** e **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 em **3º Lugar**.

6.2. DESCLASSIFICADAS as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

6.3. VENCEDORA a licitante **WN CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R\$ 80.460,15**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **"11.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão."**

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 10h03min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.



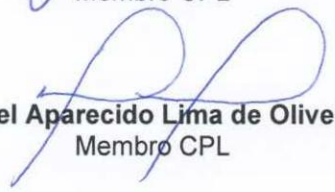
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Careolano Benedito Moraes de Miranda
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL